



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.102 – EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE NCZ\$ 800.000.00 (OITOCENTOS
MIL CRUZADOS NOVOS) PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

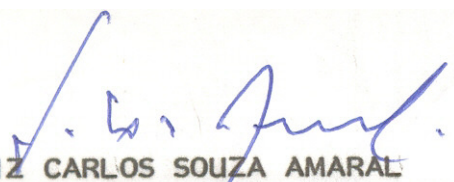
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Especial no valor de Ncz\$ 800.000.00(oitocentos mil cruzados novos), destinados a atender Convênios assinado com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, visando a construção de um Grupo Escolar com 08(oito) salas de aulas, no Bairro Duque de Caxias, nesta Cidade.

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito o Prefeito Municipal obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 27 de novembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =